## LEIN°. 0214/98, DE 20/11/98

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo I° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o método de seleção de professores para Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atuar nas unidades escolares da rede Municipal de ensino.

Artigo 2° - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, elaborará modelo próprio de inscrição, preencherá as fichas de inscrição e protocolará os documentos pertinentes.

Artigo 3º - Aas normas e condições da Seleção será expressa em Edital, publicado no mural público do municipio, que será elaborada por uma comissão Municipal eleita pelas entidades Governamentais e não Governamentais, representando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Ssindicato dos Servidores Publicos Municipais, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Trabalho e Emprego e Executivo Municipal.

Artigo 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 20 DE NOVEMBRO DE 1998

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

JAISSON DANIEL CARLOTTO SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS